

Proposta de um modelo de integração orgânica da Polícia Judiciária no Ministério Público

(Relatório do grupo de trabalho SMMP-ASFIC/PJ)

Sindicato dos Magistrados do Ministério Público
& Associação Sindical dos Funcionários
de Investigação Criminal da Polícia Judiciária

1. OBJETIVO(S)

O grupo de trabalho SMMP-ASFIC/PJ constituiu-se após a assinatura de um *memorando* onde foram afirmados pontos de partida comuns:

- ▶ O exercício da acção penal e a titularidade na direcção da investigação criminal cabem em exclusivo ao Ministério Público.
- ▶ É necessário repensar a posição da Polícia Judiciária no sistema de justiça penal, designadamente integrando-a funcional e organicamente no Ministério Público, libertando-a do comprometimento político que representa a sua actual dependência do poder político-executivo.
- ▶ Deve ser garantida a natureza de «corpo especial» e de «corpo superior de polícia criminal» à Polícia Judiciária, com competência reservada na investigação da criminalidade mais grave, complexa ou organizada. Nesse modelo, a Polícia Judiciária, como corpo especial e superior de polícia criminal, deve continuar a estar dotada de autonomia administrativa e deve continuar a organizar-se, internamente, de forma hierárquica, estrutura que ficará devidamente enquadrada no Ministério Público e na dependência da Procuradoria-Geral da República.

2. JUSTIFICAÇÃO

A justificação da proposta assume enorme relevância no quadro exigente de um efectivo Estado de Direito democrático, onde a justiça deve ser exercida em nome do povo, que a legitima, e não em nome dos governos. Essas são razões evidentes de interesse público, pois a investigação criminal e o exercício da acção penal pública devem ser independentes – quanto ao processo decisório – de orientações ou influências externas, designadamente políticas.

Nessa medida:

- ▷ Os princípios constitucionais que regem a organização do sistema de justiça penal, onde se situam o Ministério Público e a Polícia Judiciária, implicam a respectiva independência do poder político ou político-executivo.
- ▷ Essa independência, para ser efectiva e para ser consonante com os padrões constitucionais de um Estado de Direito democrático, requer coerência nas consequências, tenham elas que ver com a organização ou com o âmbito de intervenção funcional das duas instituições.
- ▷ A coerência nas consequências implica, por sua vez, que a posição institucional da Polícia Judiciária – e em geral das polícias de investigação criminal – seja também um dos garantes da independência e imparcialidade do poder judicial – de que o Ministério Público é uma parte – como princípio imprescindível do Estado de Direito.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A. PARÂMETROS DE CONCEPTUALIZAÇÃO

A democracia é um processo em contínua evolução, no sentido de constituir na sociedade portuguesa um regime governado pelo povo e para o povo, num aprofundado respeito pela liberdade, igualdade, isenção e imparcialidade das instituições.